



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 021/2017

** DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 **

“DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DO SALDO DE CAIXA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa da Câmara Municipal de Jardimópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II do artigo 16 da Constituição Municipal;

CONSIDERANDO o final do Exercício de 2017, bem como, há saldo disponível na conta corrente da Casa Legislativa junto ao Banco do Brasil S/A, decorrente dos repasses de duodécimos recebidos durante o presente exercício financeiro do Poder Executivo Municipal; e,

CONSIDERANDO que no Exercício de 2017, o Legislativo fez aplicação financeira, junto ao Banco do Brasil S/A, e ainda, eventuais valores decorrentes de não transferência de despesas extra orçamentária de ISS, retido em nota fiscal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica determinado ao Departamento Contábil e Financeiro e ao Tesoureiro da Câmara Municipal, que devolva a totalidade do saldo disponível na conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, em nome da Câmara Municipal de Jardimópolis, à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardimópolis-SP, decorrente dos repasses de duodécimos recebidos durante o exercício financeiro de 2017, dos valores totais auferidos em aplicação financeira e eventuais valores decorrentes de não transferência de despesas extra orçamentária.

Parágrafo Único: Deverá o respectivo departamento observar a ausência de eventual compensação de cheques emitidos pelo Poder Legislativo, bem como, valor empenhado e não liquidado no presente exercício, decorrentes de contratos administrativo em vigor.

ARTIGO 2º: Este ato da mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE EURIPEDES FERREIRA

- Presidente -


RAIMUNDO FERREIRA SANTOS

- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, em 22 de Dezembro de 2017.


LUIZ GUSTAVO DE SOUSA

- 1º Secretário -


SEBASTIÃO FERREIRA

- 2º Secretário -



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 020/2017

** DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 **

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA NO HORÁRIO DA JORNADA DE TRABALHO DO OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE VIGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa da Câmara Municipal de Jardimópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO que o Ato da Mesa nº 28, de 29 de julho de 2013 fixou o horário de trabalho e intervalo dos servidores e funcionários da Câmara Municipal, com as alterações decorrentes do Ato da Mesa nº 32, de 14 de dezembro de 2015; e,

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de vigilância no mês de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Para atender interesse público da Câmara Municipal de Jardimópolis, excepcionalmente no período de 15 a 29 de dezembro de 2017, o servidor ocupante do cargo efetivo de vigia *Walter Roberto Ferreira* (RG nº 8.428.099 SSP/SP e CPF nº 551.147.848-20), deverá iniciar a jornada de trabalho às 14h e o término às 20h.

Parágrafo único: O horário de intervalo para repouso ou alimentação será das 17h às 17h15.

Art. 2º Durante a jornada apontada no artigo anterior é proibida a permanência dentro das dependências do Legislativo de pessoas estranhas ao quadro de servidores ou funcionários, estagiários e vereadores, exceto pessoas acompanhadas por estes últimos, salvo determinação expressa da presidência, para realização de eventos.

Art. 3º Após o dia 29 de dezembro de 2017, o servidor voltará a cumprir a jornada fixada no Ato da Mesa nº 28/2013, com as alterações ocorridas por força do Ato da Mesa nº 32/2015.

Art. 4º O Departamento Pessoal deverá proceder as anotações e comunicações de praxe no ponto de horário do servidor, para cumprimento do determinado.

Art. 5º Este ato da mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE EURIPEDES FERREIRA
- Presidente -


RAIMUNDO FERREIRA SANTOS
- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP., em 06 de Dezembro de 2017.


LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
1º Secretário -


SEBASTIÃO FERREIRA
- 2º Secretário -



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 019/2017

** DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 **

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO E EXTERNO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, NO EXERCÍCIO DE 2018, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

A Mesa da Câmara Municipal de Jardimópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo, por força do Decreto Municipal nº 5.630, de 23 de Outubro de 2017, que “DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NA FORMA QUE ESPECIFICA”, que decretou os dias e horários de pontos facultativos, para o ano de 2018, nas repartições públicas no município de Jardimópolis-SP e deu outras providências;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal a declaração de ponto facultativo no município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no tocante o expediente interno e externo e das respectivas datas da realização das sessões ordinárias da Casa Legislativa, nos termos do §1º do art. 9º da Lei Orgânica e art. 120 do Regimento Interno, em face do decreto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente interno e externo, no Legislativo Municipal, no exercício de 2018, nas datas e horários mencionados no Decreto Municipal nº 5.630, de 23 de outubro de 2017, que “DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NA FORMA QUE ESPECIFICA”, e respectivo Anexo I, que é parte integrante deste Ato da Mesa.

Art. 2º O Departamento Pessoal deverá proceder as anotações de praxe no ponto de horário dos servidores e funcionários da Câmara Municipal, para cumprimento do determinado, observando ainda os horários constantes do parágrafo único do artigo 2º do referido decreto municipal.

Art. 3º Este ato da mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE EURIPEDES FERREIRA

- Presidente -


RAIMUNDO FERREIRA SANTOS

- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP., em 05 de Dezembro de 2017.


LUIZ GUSTAVO DE SOUSA

- 1º Secretário -


SEBASTIÃO FERREIRA

- 2º Secretário -



D E C R E T O N.º 5630/17 **=DE 23 DE OUTUBRO DE 2017=**

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR Dr. JOÃO CIRO MARCONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - No exercício de 2018, além dos feriados declarados pela legislação pertinente (Lei Municipal n.º 2287/99), o expediente das repartições públicas pertencentes à Administração Municipal, observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, conforme disposto no Anexo I.

ARTIGO 2º - Ficam declarados **PONTOS FACULTATIVOS** nas repartições públicas municipais, referidas no artigo anterior, nos dias a seguir relacionados, a saber:

- a) 12 de fevereiro (segunda-feira) – antecedendo os festejos da terça-feira de Carnaval;
- b) 13 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- c) 14 de fevereiro (quarta-feira) – expediente a partir das 13h - Cinzas;
- d) 29 de março (quinta -feira) expediente até 12h - antecedendo Sexta-feira da Paixão
- e) 30 de abril (segunda-feira) – antecedendo o feriado de 1º de maio – Dia do Trabalhador
- f) 31 de maio (quinta - feira) – Corpus Christi;
- g) 01 de Junho (sexta -feira) –após ponto facultativo de Corpus Christi;
- h) 16 de novembro (sexta-feira) – após feriado da Proclamação da República;
- i) 24 de dezembro (segunda-feira) véspera do Feriado de Natal;
- j) 31 de dezembro (segunda-feira) véspera do Feriado de Ano Novo.

Parágrafo Único: O funcionamento das repartições públicas municipais, nos dias abaixo se dará da seguinte forma:

- a) 14 de fevereiro (quarta-feira) - Cinzas – a partir das 13h;
- b) 29 de março (quinta-feira) – antecedendo o feriado da Sexta-feira da Paixão - até às 12h.

ARTIGO 3º - No que tange à área da Educação, fica ao critério da respectiva Secretaria quanto à adoção da faculdade prevista neste Decreto, que para tanto deverá ser levado em consideração o calendário escolar previamente homologado pela Diretoria de Ensino.

ARTIGO 4º - Com relação aos funcionários do Departamento de Água e Esgoto, Transporte Coletivo, Limpeza pública de praças, parques e jardins, Cidade da Criança, Centro Esportivo, os Vigias, os funcionários lotados na Casa Abrigo, bem como, os funcionários dos Cemitérios de Jardimópolis e Jurucê, os mesmos deverão seguir as escalas dos respectivos Departamentos, cujo descumprimento acarretará em desconto em folha de pagamento, bem como a abertura de processo administrativo disciplinar.

ARTIGO 5º - Os serviços de abastecimento d'água, ambulância, médicos e odontológicos, funcionam quando em caráter de urgência.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 23 de outubro de 2017.


Dr. JOÃO CIRO MARCONI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.


MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



ANEXO I

(Decreto n.º 5630/2017)

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2018

01/Jan - 2ª feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
12/Fev - 2ª Feira	Carnaval	Ponto Facultativo Decreto nº 5630/17
13/Fev - 3ª Feira	Carnaval	Ponto Facultativo Decreto nº 5630/17
14/Fev - 4ª Feira	Cinzas expediente a partir das 13h	Ponto Facultativo Decreto nº 5630/17
29/Mar - 5ª Feira	Quinta-feira Santa expediente até as 12h	Ponto Facultativo Decreto nº 5630/17
30/Mar - 6ª Feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
21/Abr - Sábado	Tiradentes	Feriado Nacional
30/Abr - 2ª feira	Ponto facultativo	Ponto Facultativo Decreto nº 5630/17
1ª/Mai - 3ª Feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
31/Mai - 5ª Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo Decreto nº
01/Jun - 6ª Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo Decreto nº 5630/17
29/Jun - 8ª Feira	Festa de São Pedro	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
09/Jul - 2ª Feira	Revolução Constitucionalista - MMDC	Feriado Estadual
27/Jul - 6ª feira	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
06/Ago - 2ª Feira	Festa do Senhor Bom Jesus da Lapa	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
07/Set - 6ª Feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/Out - 6ª Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
02/Nov - 6ª Feira	Finados	Feriado Nacional
15/Nov - 5ª Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
16/Nov - 6ª Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo Decreto nº 5630/17
24/Dez - 2ª Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo Decreto nº 5630/17
25/Dez - 3ª Feira	Natal	Feriado Nacional
31/Dez - 2ª Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo Decreto nº 5630/17